PARECER N° 1946/2013 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 44/2013

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Antonio Goulart, Alessandro Guedes, Marco Aurélio Cunha, José Police Neto, Coronel Camilo, Marta Costa, Mario Covas Neto, Dalton Silvano, Noemi Nonato, Souza Santos, David Soares, Rubens Calvo, Toninho Paiva, Edir Sales, Senival Moura e Vavá, visa a isenção de pagamento da tarifa nas linhas urbanas de ônibus às pessoas com idade igual ou maior que sessenta anos, e prevê que a lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 11.381 de 17 de junho de 1993.

Em sua justificativa, o autor expõe que "a legislação municipal vigente já concede a isenção da tarifa para as mulheres com idade superior a sessenta anos de idade, razão pela qual a presente proposta também se justifica em necessidade de unificar o tratamento jurídico da questão", fazendo-se "necessária a intervenção do Poder Público, para a proteção de tão especial bem jurídico, através de regra que imponha a gratuidade no transporte urbano coletivo, para homens e mulheres com idade igual ou maior que sessenta anos."

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 01/10/2013
Adilson Amadeu – PTB
Jair Tatto – PT
Marta Costa – PSD
Paulo Fiorilo – PT
Ricardo Nunes – PMDB
Roberto Tripoli - PV